



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

FACULDADE DE DIREITO DA UFMG
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO

Aos **vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro**, às onze horas e quinze minutos, mediante prévia convocação, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, sob a coordenação do senhor Professor Marcelo Maciel Ramos e com a presença sub coordenador Marco Antônio Sousa Alves e dos seguintes membros representantes dos docentes, Professor David Francisco Lopes Gomes, Professora Camila Silvia Nicácio, Professora Lívia Mendes Moreira Miraglia, Professor Vitor Bartoletti Sartori, Professora Rúbia Carneiro Neves e o Professor Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, além dos representantes discentes Eduardo Giugliano Garcia e Laura Gandra Laurades Fonseca. **I – EXPEDIENTE**. Ata da Reunião Ordinária do dia 07/08/2024, o senhor coordenador colocou-a em discussão e apreciação. Não havendo manifestações, posta em votação, a ata foi aprovada à unanimidade, com as abstenções dos membros que não estavam presentes naquela ocasião. **II – NOTÍCIAS DA COORDENAÇÃO**. **2.1**. O Processo de Autoavaliação do Programa está em andamento. Foram enviados questionários para avaliação do Programa por docentes, discentes e egressos para resposta até 15 de setembro de 2024. **2.2** Programa Move La América da CAPES recebeu 3 inscritos, sendo apenas dois aptos a participar do programa. Há 20 inscritos para a terceira rodada, de candidatos que escolheram o PPGD UFMG como segunda opção. O coordenador ressaltou a importância de se implementar estratégias de atração de estudantes estrangeiros, através de informações em inglês e espanhol no site tanto sobre a excelência do Programa quanto sobre as vantagens de Belo Horizonte em relação a cidades mais conhecidas no Brasil. **III - DECISÕES “AD REFERENDUM” DO COLEGIADO**. **3.1 Pedido de auxílio financeiro. 3.1 Pedido de auxílio financeiro docente. 3.1.1 Requerente: Professor Marcelo Maciel Ramos**. Convidado: Professora Marília Montenegro Pessoa de Mello. Data:11/09/24 Local do evento: BH. Evento: Participação em banca de doutorado e atividades acadêmicas Pedido: passagens e diárias. Trata-se de pedido de auxílio financeiro, incluindo passagem aérea e 2 (duas) diárias, para receber a professora Marília Montenegro Pessoa de Mello (UFPE), que participará como examinadora da banca de defesa de tese da discente Samantha Nagle. Considerando que dispomos de recursos na rubrica de auxílio para participação em bancas e estando o pedido em conformidade com as normas pertinentes e com os interesses estratégicos do Programa, aprovo ad referendum a solicitação. Pedido analisado pelo subcoordenador Marco Antônio Sousa Alves. **Após apreciação, o Colegiado homologou a aprovação do pedido de auxílio financeiro, com a abstenção do Professor Marcelo Maciel Ramos. 3.2 Pedido de auxílio financeiro discente. 3.2.1 Requerente: Matheus Amaral Pereira de Miranda**. Orientador: Professor José Luiz Borges Horta. Data: 30/09 a 04/10. Local do evento: Recife/PE. Pedido: passagens e diárias. Evento: participação no XX Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia - XX Encontro da ANPOF. Trata-se de pedido de auxílio discente para participação no XX Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia - XX Encontro da ANPOF, que ocorre na Universidade Federal de Pernambuco, em Recife, entre os dias 30 de setembro e 04 de outubro de 2024. Haverá apresentação do trabalho HEGEL E O LEGADO DE PENSAR O TEMPO PRESENTE: uma proposta a partir de Gonçal Mayos e Lima Vaz. Há anuência do orientador, pertinência temática com a pesquisa doutoral, em atendimento aos requisitos normativos. Em vista da impossibilidade de se financiar os dois co-autores do trabalho, pede-se a divisão do benefício. Nesse sentido, aprovo o

auxílio de até metade do limite estabelecido na Resolução n.1/2024 para cada um dos autores, Gabriel Abrahão Costa e Matheus Amaral Pereira de Miranda. No caso do Discente Matheus Miranda, aprovo, ainda, um auxílio adicional de 50% do valor concedido, em vista de sua classificação nível III na FUMP, conforme autorizado na referida Resolução. Ficam sem efeito as decisões da última reunião em relação aos pedidos anteriores dos requerentes. **Após apreciação, o Colegiado** homologou a aprovação do pedido de auxílio financeiro. **3.2.2 Requerente: Eduardo Giugliano Garcia.** Orientador: Professora Jamile Bergamaschine Mata Diz. Data: 08/10 a 10/10. Local do evento: Coimbra, Portugal. Pedido: passagens e diárias. Evento: participação no "IX Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra: uma visão transdisciplinar". Trata-se de pedido de auxílio discente para participação no "IX Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra: uma visão transdisciplinar" a ser realizado entre 05 e 10/10/2024 em Coimbra, Portugal. Haverá apresentação de trabalho aprovado por comitê científico, intitulado: BRIEF ANALYSIS OF EUROPEAN GREEN DEAL STRATEGIES AND THE CSDDD EXTRATERRITORIAL EFFECTS. Há pertinência com a pesquisa realizada no Programa e anuência da orientadora. O pedido está em conformidade com as normas pertinentes. Aprovo a aquisição de passagens e pagamento de diárias dentro do limite estabelecido na resolução 01/2024. **Após apreciação, o Colegiado** homologou a aprovação do pedido de auxílio financeiro, com a abstenção do Eduardo Giugliano Garcia. **3.2.3 Requerente: Gabriella Sabatini Oliveira Dutra.** Orientador: Professora Maria Fernanda Salcedo Repolês. Data: 02/12 a 05/12 Local do evento: Faculdade de Ciências Humanas e Educação da Universidade da República de Montevideú. Pedido: passagens. Evento: para participação no O XIX Congresso Internacional de Filosofia e o V Congresso Internacional da Associação de Filosofia do Uruguai. Trata-se de pedido de auxílio discente para participação no O XIX Congresso Internacional de Filosofia e o V Congresso Internacional da Associação de Filosofia do Uruguai, a ser realizado entre 02 e 05/12/24 em Montevideo. Haverá apresentação de trabalho aprovado por comitê científico, intitulado: O pensamento como parte da produção da vida. Há pertinência com a pesquisa doutoral e anuência da orientadora. O pedido está em conformidade com as normas pertinentes. Aprovo a aquisição de passagens e pagamento de diárias dentro do limite estabelecido na resolução 01/2024. **Após apreciação, o Colegiado** homologou a aprovação do pedido de auxílio financeiro. **3.3 Prorrogação de prazo de defesa. 3.3.1 Requerente: Jéssica de Paula Bueno da Silva.** Orientador: Professor André Luiz Freitas Dias. Defesa: 29/08/2024. Nova data: 30/08/2024. Trata-se de prorrogação de 1 dia apenas para viabilizar a compatibilização de agendas da banca examinadora. Deferido. **Após apreciação, o Colegiado** homologou a aprovação do pedido de prorrogação de prazo. **3.3.2 Requerente: Rayhanna Fernandes de Souza Oliveira.** Orientador: Professora Lívia Mendes Moreira Miraglia. Defesa: 29/08/2024. Nova data: janeiro/2025. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo fundamentado, em síntese, em necessidade de melhoria da pesquisa e do texto final. A requerente já foi beneficiada por prorrogação de 6 meses, tendo tido 54 meses para conclusão do trabalho. Observo que o prazo final de conclusão do doutorado se impõe por força normativa a todos os discentes do programa, não se justificando, no caso, qualquer tratamento diferenciado. Por essa razão, indefiro o pedido. A aluna encaminhou ao colegiado um outro pedido com o prazo de prorrogação de 47 dias, o pedido foi colocado em pauta na hora da reunião e apreciado pelo colegiado que deferiu de forma parcial. Foi concedido o prazo de prorrogação por 30 dias em função de ajuste de banca para a participação da coorientadora externa ao PPGD. Nova data 27/09 improrrogável. **3.3.3 Requerente: Hugo Henry Martins de Assis Soares.** Orientador: Professora Mônica Sette Lopes. Defesa: 29/08/2024. Nova data: 30/09/2024. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo final por 32 dias que se justifica por impedimentos de saúde da orientadora. Deferido. **Após apreciação, o Colegiado** homologou a aprovação do pedido de prorrogação. **3.3.4 Requerente: João Felipe Zini Cavalcante de Oliveira.** Orientador: Professor Pedro Augusto Gravatá Nicoli. Defesa: 29/08/2024. Nova data: 16/09/2024. Aprovo a prorrogação da banca final por 18 dias para fins de acomodar as necessidades de agenda dos membros da banca. Deferido. **Após apreciação, o Colegiado** homologou a aprovação do pedido de prorrogação. **Nota do colegiado sobre prorrogações de prazo:** considerando que, nos últimos anos, o Colegiado adotou uma postura flexível em relação aos prazos acadêmicos, a fim de assegurar aos discentes previsibilidade e tratamento igualitário nas suas decisões, diante de expectativas criadas pelas prorrogações concedidas no contexto da Pandemia de Covid-19; considerando que, em vista dos princípios da isonomia e da segurança jurídica, foi

reduzindo gradativamente, nos anos que se seguiram, as possibilidades e os tempos de prorrogação concedidos, como medida transicional em direção ao retorno da normalidade e da aplicação rigorosa das normas acadêmicas; o conjunto dos membros do colegiado faz registrar em ata a seguinte nota a ser divulgada para discentes e docentes do Programa: ***O colegiado do PPGD UFMG informa que, a partir de 2025, os prazos finais de defesa, os prazos de depósito e marcação de defesa, assim como os prazos das qualificações serão observados estritamente, conforme as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG e o Regulamento do PPGD UFMG. Informa que, nos termos das referidas normativas, o não cumprimento de prazos acadêmicos impõe a exclusão de discente do curso. Esclarece que o dever de zelar pelo cumprimento dos prazos acadêmicos é obrigação que se impõe igualmente a todos, não só aos discentes e docentes, como à coordenação e ao Colegiado do Curso. Não se admitindo, no contexto de instituição de ensino pública, qualquer concessão de vantagem ou tratamento diferenciado no que se refere ao tempo máximo estabelecido para cumprimento das atividades acadêmicas e conclusão do curso. Por fim, esclarece que o descumprimento do prazo de conclusão do curso compromete a capacidade de orientação dos docentes, reduzindo a capacidade do Programa de ofertar novas vagas de mestrado e doutorado nos processos seletivos, assim como compromete a avaliação do Programa e, conseqüentemente, os recursos que recebe da CAPES.*** **IV - PAUTA DELIBERATIVA. 4.1 Pedido de credenciamento. 4.1.1 Requerente: Renata Christiana Vieira Maia.** Parecer Favorável: comissão de credenciamento. Em vista do exposto e considerando sua trajetória acadêmica, somos, s.m.j., favoráveis ao credenciamento da Profa. Dra. Renata Christiana Vieira Maia junto ao corpo de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Direito, por quatro anos a contar de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais. **4.1.2 Requerente: Misabel de Abreu Machado Derzi.** Parecer Favorável: comissão de credenciamento. Em vista do exposto e considerando sua trajetória acadêmica, somos, s.m.j., favoráveis ao credenciamento da Profa. Dra. Misabel de Abreu Machado Derzi junto ao corpo de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Direito, por quatro anos a contar de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais. **Após apreciação, o Colegiado** aprovou os pedidos de renovação de credenciamento. **4.1.3 Requerente: Mônica Sette Lopes.** Parecer Favorável: comissão de credenciamento. Dessa forma, opino pelo deferimento do pedido de credenciamento da Professora Mônica Sette Lopes por mais quatro anos, como membro do corpo permanente do Programa, para orientar Mestrado e Doutorado em Direito. O parecer argumenta que, apesar de não ter sido verificado o total de pontos de produção bibliográfica necessário, a requerente escreveu sua tese de titularidade e a defendeu, resultando em livro de 470 páginas, de extrema relevância para a doutrina nacional e internacional, e que a requerente desempenha a atividade de vice-diretora da Faculdade de Direito, o que lhe impõe uma carga de trabalho enorme, em sacrifício do tempo de dedicação a produção acadêmica, mas em benefício de toda comunidade da Faculdade e da Pós-graduação. Com a palavra, o coordenador fez registrar que a requerente é uma das docentes mais atuantes no Programa, sempre atendendo prontamente as demandas da coordenação, tendo atuado em comissões e atividades que impõem um enorme volume de trabalho, como a comissão do processo seletivo. Além disso, informou que a requerente assumiu nos últimos anos várias orientações extraordinárias, a pedido do Colegiado, a fim de remediar situações de adoecimento e impedimentos de outros orientadores. Os membros do Colegiado, após discussão e deliberação, entenderam que a atuação em cargo de direção somada a sobrecarga oriunda de orientações extraordinárias a pedido do Programa justifica uma flexibilização excepcional da pontuação de produção bibliográfica, decidindo, portanto, pela aprovação da renovação do credenciamento da requerente. Os membros do colegiado fazem registrar a excepcionalidade da decisão em vista da cumulação peculiar e contextual das atividades indicadas, não se admitindo a repetição ou extensão da decisão. **4.2 Pedido de prorrogação de Residência Pós Doutoral. 4.2.1 Requerente: Lucas Jerônimo Ribeiro da Silva.** Supervisor: Professora Adriana Goulart de Sena Orsini. Início da RPD: 01/2023. Fim da RPD: 08/2024. Prazo pretendido: solicitação de prorrogação de residência pós-doutoral até o mês de dezembro de 2024. Pede-se prorrogação de residência pós-doutoral até o mês de dezembro de 2024. A continuidade está justificada na necessidade de finalizar de forma qualitativa as seguintes ações: estágio de pós-graduação junto à Pro-Reitoria de Recursos Humanos da UFMG (plano de estágio em anexo), lançamento de livro oriundo da tese de doutorado e

publicação de artigo acerca do acesso à justiça e conflitos universitários, com novas informações colhidas durante o percurso pos-doutoral. **4.2.2 Requerente: Lutiana Valadares Fernandes Barbosa.** Supervisor: Professor Aziz Tuffi Saliba. Início da RPD: 01/2024. Fim da RPD: 09/2024. Prazo pretendido: solicitação de prorrogação de residência pós-doutoral até o mês de julho de 2025. A extensão solicitada se justifica em função de dois compromissos acadêmicos importantes, que terão impacto direto na qualidade do trabalho desenvolvido durante o pós-doutorado: Organização do Evento Internacional sobre BRICS e Inteligência Artificial e Finalização de Artigo para Publicação. **Após apreciação, o Colegiado aprovou os pedidos de prorrogações de Residência Pós-Doutoral. 4.3 Pedido de Auxílio Financeiro. 4.3.1 Requerente: Márcia Ribeiro.** Orientador: Professor Marcelo Maciel Ramos. A requerente foi aprovada em uma chamada para bolsas de doutorado sanduíche no exterior para UC Berkley, com bolsa do Ministério da Educação oriunda de chamada específica dirigida a inclusão de discentes negros. A universidade de destino cobra taxas de expediente que não estão incluídas na bolsa, em valor total de US\$1.350,00. Requer-se auxílio financeiro para o pagamento. **Após apreciação, o Colegiado, entendeu tratar-se de atividade acadêmica com forte interesse institucional, além de alinhada a suas práticas de inclusão de estudantes negros, tendo aprovado o pedido,** condicionado a consulta da CAPES para verificação de possibilidade de financiamento do item. Com a abstenção do Professor Marcelo Ramos. **V – OUTROS ASSUNTOS. 5.1. Proposta Resolução de Residência Pós Doutoral.** A minuta da proposta foi encaminhada para os membros do Colegiado com a devida antecedência e lida em reunião pelo coordenador. Após discussão e deliberação de cada item, foi aprovada nova Resolução de Residência Pós-Doutoral com a seguinte redação: “O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas pelos Art. 40, inciso II, da Resolução Complementar n. 02, de 2017, que aprovou as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, RESOLVE: Art. 1º O Pós-Doutorado, ou Residência Pós-Doutoral, no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD UFMG) consiste no desenvolvimento de atividades de pesquisa por detentor de título de doutor, podendo incluir atividades de ensino na Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu e atividades de extensão universitária. 1º O residente de Pós-Doutorado desenvolverá suas pesquisas e atividades sob a supervisão de um docente do corpo permanente do Programa que tenha experiência de orientação de tese doutoral em andamento ou concluída. Cada docente poderá supervisionar até 2 (duas) residências pós-doutorais simultaneamente. §2º O Pós-Doutorado terá duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma vez por até 12 (doze) meses. Art. 2º O Pós-Doutorado sem bolsa ou com bolsa obtida diretamente pelo interessado ou seu supervisor juntamente a agências de fomento poderá ser proposto a qualquer tempo, em fluxo contínuo, por meio de requerimento apresentado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. Parágrafo único. O Pós-Doutorado com bolsa disponibilizada pelo Programa será oferecido mediante chamada pública, com processo seletivo regulado por Edital próprio, aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, observando-se, no que couber, as regras dessa Resolução. Art. 3º A proposta de Pós-Doutorado sem bolsa ou com bolsa obtida diretamente pelo interessado ou seu supervisor deverá incluir: I - requerimento dirigido ao Colegiado através do endereço eletrônico pos@direito.ufmg.br, com as seguintes informações: a) nome completo do candidato; b) nome do supervisor pretendido; c) indicação justificada do projeto coletivo e respectiva linha de pesquisa nos quais as atividades serão desenvolvidas; d) informações sobre bolsa obtida, quando for o caso; II - cópia do diploma de Doutor ou documento que comprove a conclusão do doutorado; III - currículo gerado pela Plataforma Lattes do CNPq, ou, no caso de candidato estrangeiro, currículo vitae em língua portuguesa, espanhola ou inglesa; III – carta convite ou aceite do supervisor, contendo aprovação do plano de trabalho e projeto de pesquisa e indicação da aderência da proposta ao projeto coletivo e à linha de pesquisa; IV - projeto de pesquisa com os seguintes elementos: título, descrição da pesquisa proposta, objetivos, justificativa com demonstração da aderência da pesquisa ao projeto coletivo e à linha de pesquisa, revisão de bibliografia, referenciais teóricos fundamentais, metodologia e referências bibliográficas; V - plano de trabalho com período e cronograma detalhado de execução da pesquisa e indicação precisa das atividades a serem desenvolvidas junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG e do(s) produto(s) pretendido(s); VI – carta de concessão de bolsa, quando for o caso. Art. 4º A competência para a

aprovação da proposta de Pós-Doutorado é do Colegiado, que deverá ser subsidiada por parecer de comissão examinadora, composta por 3 membros do corpo permanente do Programa, indicados pela coordenação, preferentemente integrantes do projeto coletivo e presidida pelo supervisor pretendidos. Parágrafo único. O parecer da comissão examinadora deverá versar sobre o mérito acadêmico do projeto de pesquisa, a adequação e exequibilidade do plano de trabalho, a aderência da proposta ao Projeto Coletivo e Linha de Pesquisa pretendidos e o cumprimento das exigências desta Resolução. Art. 5º São obrigações do residente de Pós-Doutorado: I – residir na região metropolitana de Belo Horizonte; II - dedicar-se, no mínimo, 20 horas semanais , à pesquisa e atividades previstas no plano de trabalho aprovado junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG; III – ofertar ao menos uma atividade curricular em sede de Pós-graduação e/ou uma em sede de Graduação; IV – no final do estágio pós-doutoral, organizar uma atividade científica de divulgação dos resultados da pesquisa pós-doutoral com a presença do supervisor; V – submeter ao Colegiado relatório final, com aprovação do supervisor, em até 60 dias após o prazo final das atividades previstas no plano de trabalho aprovado; VI – cumprir a Regulamentação da Residência Pós-Doutoral estabelecida na Resolução 02/2017, do Conselho Universitário, ou à legislação que eventualmente venha a lhe suceder. Art. 6º Ficam revogadas a Resolução 09/2018 do PPGD UFMG e outras disposições conflitantes. Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” Não havendo nenhuma outra manifestação, o Coordenador agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Vanessa Maria Dutra, Assistente em Administração, lotada na secretaria do PPGD, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

PROFESSORES DOUTORES

Marcelo Maciel Ramos (coordenador)

Marco Antônio Sousa Alves

David Francisco Lopes Gomes,

Camila Silvia Nicácio,

Lívia Mendes Moreira Miraglia,

Vitor Bartoletti Sartori,

Rúbia Carneiro Neves

Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha,

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Eduardo Giugliano Garcia

Laura Gandra Laudares Fonseca



Documento assinado eletronicamente por **Camila Silva Nicacio, Professora do Magistério Superior**, em 02/09/2024, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Giugliano Garcia, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Sousa Alves, Professor do Magistério Superior**, em 03/09/2024, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Nogueira Galvão da Rocha, Professor do Magistério Superior**, em 03/09/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Francisco Lopes Gomes, Professor do Magistério Superior**, em 03/09/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Bartoletti Sartori, Professor do Magistério Superior**, em 03/09/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Gandra Laudaes Fonseca, Usuária Externa**, em 04/09/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Carneiro Neves, Professora do Magistério Superior**, em 05/09/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516805** e o código CRC **5F48B465**.